



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

045


LEI Nº 1.185/94


De 04 de Março de 1994.

"DECLARA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO AS ÁREAS COMPREENDIDAS PELAS REPRESAS JORDA FLOR E PAINEIRAS, DE PROPRIEDADE DA CIA. NACIONAL DE ESTAMPARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, em conformidade com o disposto no art. 159 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

ART. 1º - As áreas compreendidas pelas Represas Jorda Flor e Paineiras, de propriedade da Companhia Nacional de Estamparia, em toda sua extensão, localizados neste Município, ficam declaradas de relevante interesse ecológico.

ART. 2º - Fica instituído nas represas referidas no art. 1º, "caput", um santuário de pesca, ficando expressamente proibida a pesca profissional com qualquer petrecho. 

ART. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta 



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

046

... Continuação da Lei nº 1.185/94

.2.

ART. 4º - Esta lei entra em vigor na data
de sua publicação.

Pilar do Sul, 04 de Março de 1994.

NARCIZO JOSÉ

Procurador Geral

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO

-Pref. Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da
Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Amauri de Góes

Aux. de Diretoria III

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP
Este documento foi arquivado hoje,
neste Cartório sob n.º <u>2606</u>
Pilar do Sul, <u>07/03</u> de <u>1994</u>
O Func. <u>Chow</u>